



DECRETO Nº 2.003, 07 DE MAIO DE 2025.

(Altera o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 1.543, de 28 de outubro de 2021)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

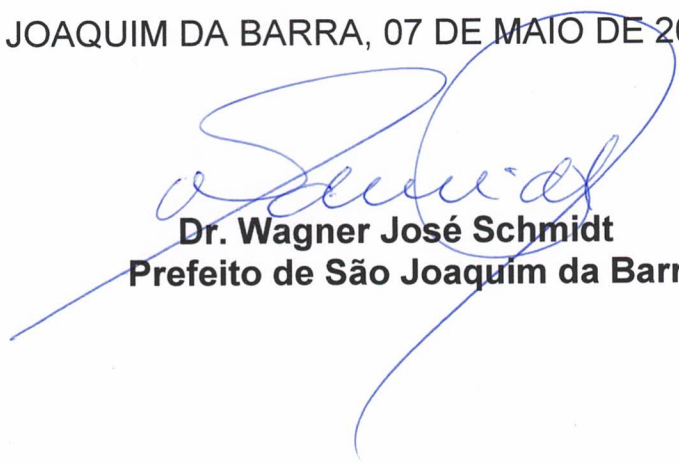
Artigo 1º. O § 2º do artigo 1º do Decreto nº 1.543, de 28 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 1º. (...)
(...)”***

§ 2º. A partir do dia 08 de maio de 2025, no Paço Municipal, os servidores públicos municipais com jornada de trabalho de 6h (seis horas) diárias exercerão sua jornada a partir das 07h30min até 13h45min, respeitados o período de gozo do intervalo de refeição e descanso de 15min (quinze minutos) e o limite de tolerância previsto em lei, e vedadas a entrada e a saída fora daquele horário sem autorização ou ordem expressa do superior hierárquico (Diretor, Assessor, Chefe ou Coordenador) ou do Chefe do Poder Executivo Municipal e desde que seja para atendimento de necessidade do departamento, prestação de serviços externos ou situação excepcional, esporádica, abonada ou devidamente justificada.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE MAIO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra